



## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

e/.

São Paulo, em 11 de Dezembro de 1947.

Senhor Diretor Geral

Os inspetores do Ensino Rural tomam a liberdade de vir a presença de V.Excia. para expor o seguinte:-

Considerando que o projeto de lei nº 335, já encaminhado para deliberação da Assembléia Legislativa Estadual, não define de forma concreta a situação da Assistência Técnica do Ensino Rural;

Considerando que o referido projeto de lei cria a Diretoria de Educação Primária Rural, subordinada ao Departamento de Educação Primária, com diversos Serviços;

Considerando que o citado projeto não contém disposição expressa sobre a transformação da Assistência Técnica do Ensino Rural em Diretoria de Educação Primária Rural, como se depreende da exposição de motivos contida na mensagem do digníssimo Governador do Estado;

Considerando que o projeto de lei nº 335, não prevê a situação do pessoal da atual Assistência Técnica do Ensino Rural;

Considerando que o projeto de lei nº 336, também encaminhado à Assembléia Legislativa Estadual, não contém artigo expresso estabelecendo para os Inspectores do Ensino Rural a gratificação quinquenal de quinhentos cruzeiros (Cr.\$500,00), concedida a todos os inspetores do ensino primário pelo Artigo 5º do supra-citado projeto de lei, tomamos a liberdade de, mui respeitosamente,

S O L I C I T A R à V.Excia. as providências que se tornarem necessárias, a fim de que seja extensiva aos Inspectores do Ensino Rural a gratificação quinquenal de quinhentos cruzeiros



e/.

# DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

São Paulo,

mensais e a reparação das omissões acima consideradas.

Aproveitamos da oportunidade para reiterarmos a V.Excia. os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

*Jose Vieira da Silva*  
- José Vieira da Silva -

*Noêmia Saraiva de Matos Cruz*  
- Noemia Saraiva de Matos Cruz -

*Jose Cesar Rosa*  
José Cesar Rosa.

Ao Senhor

Professor Thales Castanho de Andrade

DD.Diretor Geral do Departamento de Educação

CAPITAL